

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20/03/2026)

Edital nº 01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica - CB torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica - CB Curso de Mestrado exclusivamente para atuação no âmbito do projeto “Bioinsumos a partir de Arranjos Socioprodutivos de Base Comunitária na Mata Sul Pernambucana”, aprovado na Chamada Pública: MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro 01/2024: Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis.

1 1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; realizados em instituições reconhecidas pela CAPES

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 06 e 17 de abril de 2026, entre 08 e 17 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica - CB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa);
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 17/04/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição;
- f) Pré-projeto de pesquisa.

I. O pré-projeto deverá estar inserido no âmbito do projeto “Bioinsumos a partir de Arranjos Socioprodutivos de Base Comunitária na Mata Sul Pernambucana”, aprovado na Chamada Pública: MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro 01/2024, e deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título
- Meta do projeto associado: - Bioeconomia e Desenvolvimento Sustentável
- Prospecção e Avaliação de Recursos da Biodiversidade
- Desenvolvimento de Bioinsumos e Bioprodutos

- Revisão da literatura/introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Previsão de geração de produtos finais na dissertação
- Referências
- Cronograma de execução

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgit.cb@ufpe.br

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Prof. Dr. Dayvid Souza Santos (IFPE-GO e MCTI); Prof. Dr. Leonardo Milanez de Lima Leandro (UNIVASF); Profa. Dra. Monica Felts de La Roca Soares (PPGIT-UFPE); Profa. Dra. Teresinha Gonçalves da Silva (PPGIT-UFPE); Prof. Dr. Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo (PPGIT-UFPE).

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* ufpe.br/ppgit

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	06 a 17/04/2026	Até 17h do dia 17/04/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 15/04/2026	Até às 23h59	Coordenação
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	20 a 24/04/2026		Coordenação
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	27/04/2026	Até 18h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	28 a 29/04/2026	Até 23h59 do dia 29/04/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	30/04/2026	Até 18h	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	04/05/2026	Até 18h	Coordenação
Etapa 2 – Defesa do Projeto	07 a 08/05/2026	9h às 12h e 14h às 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Defesa de Projeto	11/05/2026	Até 18h	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 2 (Defesa do projeto) (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/05/2026	Até 23h59 do dia 13/05/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Defesa de Projeto após análise de recurso(s)	14/05/2026	Até 18h	Coordenação
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum vitae	15/05/2026	9h às 12h e 14h às 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa da Avaliação do Curriculum vitae	18/05/2025	Até 18h	Coordenação
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	19 a 20/05/2026	Até 23h59 do dia 20/05/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa da Avaliação do Curriculum vitae após análise de recurso(s)	21/05/2026	Até 18h	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 21/05/2026		Coordenação
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	22 a 27/05/2026	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	28/05/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 28/06/2026	Até 18h	Coordenação
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	Até 02/06/2026	Até 23h59 do dia 02/06/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	04/06/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 04/06/2026	Até 18h	Coordenação
Resultado Final	Até 05/06/2026	Até 18h	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	Até 09/06/2026		Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 10/06/2026	Até 18h	Coordenação
Matrículas	De 11/06/2026 até 31/07/2026		Candidato(a)
Início das aulas	De acordo com o cronograma de oferta de disciplinas do PPGIT		Coordenação e docentes

1 3.2.1 - Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso **7,0 (sete vírgula zero)** divididos entre a avaliação da proposta do pré-projeto com peso **2,0 (dois vírgula zero)**, a apresentação com peso **2,0 (dois vírgula zero)**, e, por fim, a defesa/arguição com peso **3,0 (três vírgula zero)**.

3.2.1.2 – A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência (de maneira síncrona, via plataforma Google Meet), consistindo em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato PowerPoint, limitado a até 5 (cinco) slides) do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão.

3.2.1.3 – São critérios para a análise do documento e da defesa do pré-projeto de pesquisa: a) aderência à(s) linha(s) de pesquisa/metapas prevista pela Chamada; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da e proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

- Aderência do pré-projeto à meta específica da chamada	15%
- Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15%
- Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
- Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
- Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20%
- Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20%

2 3.2.2 – Avaliação do Currículo Vitae

3.2.1.1 – A avaliação do Currículo, com **peso 3 (três vírgula zero)**, será de caráter classificatório.

3.2.1.2 – Na avaliação do Currículo *Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.2.1.2.1 – **Formação** (Peso 2):

Cursos Pré-Mestrado (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar Graduação	9,0 ptn para média geral entre 9,0 e 10,0. 8,0 ptn para média geral entre 8,0 e 8,9. 7,0 ptn para média geral entre 7,0 e 7,9. 6,0 ptn para média geral entre 6,0 e 6,9. 5,0 ptn para média geral entre 5,0 e 5,9.
Especialização na área do Projeto	2,0 ptn por especialização concluída (Máximo 2)
Especialização em outras áreas	1,0 ptn por especialização concluída (Máximo 2)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,2 ptn por disciplina (Máximo 5)
Outros (formação técnica ou tecnológica na área do projeto)	2,0 ptn pontos por curso concluído (Máximo 2)

3.2.1.2.2 – Experiência profissional e funções exercidas (Peso 5):

Atividade. (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Experiência Profissional comprovada (mínimo de 1 ano) em Cooperativas, Associações ou Organizações da Agricultura Familiar (OAF)	2,0 ptn / ano (Máximo 5)
Profissional na área do Edital ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 ptn / ano (Máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 ptn / ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio (técnico) na área do projeto	1,0 ptn / ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 ptn / ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	1,0 ptn / ano (Máximo 5)

3.2.1.2.3 – Atividades de pesquisa e/ou extensão (Peso 2):

Atividade. (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120h	0,5 ptn /120 horas (Máximo 6)
Bolsa de Iniciação Científica/Extensão ou Similar	1,0 ptn /ano de bolsa (Máximo 6)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 ptn / ano de bolsa (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa/extensão aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 ptn / participação (Máximo 4)
Participação em feiras, congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	1,0 ptn / participação (Máximo 3)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	1,0 ptn / minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	2,0 ptns / curso (Máximo 4)
Palestrante/Monitor em eventos científicos ou de extensão locais, minicursos.	1,0 ptn / evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições, levantamentos faunísticos, treinamentos etc.)	0,2 ptn / atividade (Máximo 2)
Monitoria de disciplina	1,0 ptn / projeto (Máximo 4)
Outros pertinentes	0,2 ptn / atividade (Máximo 10)

3.2.1.2.4 – Produção acadêmica (Peso 1):

Trabalho produzido. (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos locais/regionais	1,0 ptn / trabalho (Máximo 4)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais	1,5 ptn / trabalho (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso locais/nacionais	1,5 ptn / trabalho (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 ptn / trabalho (Máximo 4)
Publicação em periódico nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Revistas com JCR > 3. - 5,0 ptns (Máximo 2) - Revistas com JCR < 3. - 2,5 ptns (máximo 2)
Publicação em revista nacional/internacional sem fator de impacto pelo JCR	0,5 ptn / trabalho (Máximo 5)
Publicação de capítulos de livros	2,0 ptns / capítulo (Máximo 2)
Produção Técnica Aplicada (Relatórios, Projetos, Manuais, Planos de Negócio ou Estudos de Caso, comprovadamente elaborados e/ou implementados em cooperativas ou organizações	2,0 ptns / produção (Máximo 2)

da área de Gestão/Inovação)	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios técnicos ou científicos)	1,0 ptn / atividade (Máximo 2)
Outros (publicações divulgação na área do projeto)	0,5 ptn / atividade (Máximo 4)

3 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.1.1 - A **nota mínima final** para a classificação é **5,0 (cinco vírgula zero)**.

4.1.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo *Vitae* e na prova de idioma.

4.2 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site ufpe.br/ppgit*.

4 5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 05 (cinco) vagas para o Curso de Mestrado vinculados ao projeto “Bioinsumos a partir de Arranjos Socioprodutivos de Base Comunitária na Mata Sul Pernambucana”, aprovado na Chamada Pública: MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro 01/2024: Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas até 02 (duas) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 05 (cinco) vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7- Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os (as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6 8 – Disposições gerais

7

8 Local de informações _:ppgit.cb@ufpe.br

8.1 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão. A não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto será assegurada.

8.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* ufpe.br/ppgit.

8.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.5.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

8.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de março de 2026.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - CB

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura